



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 125, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017  
CONTRATO Nº. 093/2017
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Ana Angélica, 75, Centro – CEP 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667 – 2245  
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**DECRETO Nº. 125, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

*“Determina Ponto Facultativo e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** aos festejos juninos e o nosso município tem como Padroeiro São João Batista.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições pública municipal, no dia 23 de junho de 2017, em virtude aos festejos juninos.

**Art. 2º.** Não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, ou seja, as atividades que não podem sofrer interrupção de continuidade, às que atenderão em sistema de plantão, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que fizerem necessárias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de junho de 2017.

**IONALDO AURÉLIO PRATES**

Prefeito Municipal



**Inexigibilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, inciso VII, art. 26, embasado no art. 25, inciso III, da Lei da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentações artísticas musicais, destinadas a animação dos Festejos Juninos 2017, neste município**, em favor da pessoa jurídica **EUZILEI MOREIRA DE SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 13.734.565/0001-44 VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), por 60 (sessenta) dias**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais. Pindaí, Estado da Bahia em 12 de junho de 2017.

**IONALDO AURÉLIO PRATES**

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **093/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **226/2017**.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **017/2017** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **EUZILEI MOREIRA DE SOUZA EIRELI ME** OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica visando apresentações artísticas musicais, destinadas a animação dos Festejos Juninos 2017, neste município. VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.04.00 – ATIVIDADE/PROJETO: 2117 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 2 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017**

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.*



Inexigibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Ana Angélica, 75 - Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP.: 46.360-000**

1

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 25, III, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentações artísticas musicais, destinadas a animação dos Festejos Juninos 2017, neste município**, em favor da empresa **ZELITO FERNANDES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº **07.264.705/0001-65**, Valor Global de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2017. **IONALDO AURÉLIO PRATES – Prefeito Municipal**.